Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7513/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/14871/2016
PROTOCOLO	: 1718863
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: REFORMA *EX OFFÍCIO*
INTERESSADO (A)	FRANCISCA NILDA ALEXANDRE
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. REFORMA *EX OFFÍCIO*. CABO DA POLÍCIA MILITAR. INCAPACIDADE DEFINITIVA PARA O TRABALHO. PROVENTOS INTEGRAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da reforma *ex offício* de **Francisca Nilda Alexandre**, nascida em 14.09.1963, Cabo da Polícia Militar, matrícula n. 71140022 (234/cb/5), lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por ter sido julgada incapaz definitivamente para o serviço de Policial Militar pela Junta de Inspeção de Saúde/PMMS.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 24-26) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 27) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que a reforma se deu com fundamento nos arts. 94 e 95, II, e 97, IV, todos da Lei Complementar n. 53/1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123/2007, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da reforma *ex offício* concedida com proventos integrais a **Francisca Nilda Alexandre,** conforme Decreto "P" n. 3.067/2016, publicado em 21 de julho de 2016, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.210.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do regimento interno.

Campo Grande/MS, 07 de agosto de 2018.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP